



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JACARÉ/PSDC**

PROTÓCOLO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____/GVJ/CMPV/2018

Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3668/2018

Proj. de Lei Complementar _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 05/02/18 Horário 10:00hs

Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósitos de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de cobertura fixa ou desmontável em todo depósito de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins.

Parágrafo único - A cobertura deverá ser de material rígido, afim de evitar bolsões acumuladores de água.

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária de 30 (trinta) UPF's.

§1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.

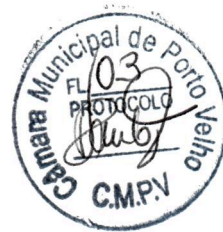
§2º - Havendo continuidade da infração, o alvará para o funcionamento da empresa será suspenso até a adoção das providências necessárias.

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, divulgar em sua página na internet, disque denúncia para o cidadão ter como informar a localização de estabelecimentos que não cumpram o disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário das deliberações, 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ RABELO (JACARÉ)
Vereador – PSDC/RO



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR JACARÉ/PSDC**

J U S T I F I C A T I V A

Excelsior Parlamento,

Fomos surpreendidos em todo o Brasil, com forte índice em alguns pontos específicos, de um surto de casos de doenças causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*. A dengue, juntamente com zika vírus e febre chicungunha, continua sendo um dos principais problemas de saúde pública. Milhões e milhões de pessoas são infectadas anualmente pela dengue e agora vivemos sobre a ameaça do Zika vírus e da febre chicungunha, e os relatos de mortes e efeito devastador dessa doença é grande. O índice e evolução dessas doenças em nosso município deve ser barrado e na proposta que vos trago para análise é uma forma de amenizar essa situação, e sem sombra de dúvidas, uma das soluções para controle da propagação do mosquito.

Assim peço o apoio dos senhores vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário das deliberações, 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ RABELO (JACARÉ)
Vereador – PSDC/RO**